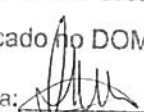




209

PROCESSO Nº 01.041.569.14-67
Instrumento Jurídico: 01.2014.1011.0016.03.00

REGISTRADO
Gerência de Parcerias/SMASAC/PBH
Publicado no DOM 13 / 12 / 2018
Rubrica:  BM: 70183-5

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, **GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO**, CNPJ nº 20.473.021/0001-31, com sede no endereço Rua Desembargador Bráulio, 978 – Bairro Alto Vera Cruz, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Celso Aires Soares, portador do CPF nº 677.368.076-04 e RG nº M 2 519483, órgão emissor SSP/MG doravante denominada, **O.S.C.**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746 de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência de execução da parceria, a ampliação e reajuste de recursos a partir de julho de 2018 e alteração do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C o valor total de R\$ 780.055,44 (setecentos e oitenta mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.

2.2- As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, dotações orçamentárias nº 1011.1100.08.244.019.2308.0003.335043.01.03.00 e 1011.1100.08.244.019.2308.0003.335043.01.03.40 ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 – Este Termo de Colaboração terá a vigência prorrogada até a data de 30/06/2020, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

4- Ficam convalidados os atos praticados para o reajuste a partir de 01/07/2018, gerando todos os efeitos legais.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5 – Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo de colaboração não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6 – Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 04/12/2018

x 

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Representante Legal da O.S.C.



300
f

PLANO DE TRABALHO

1.0 DADOS CADASTRAIS

| | |
|---|---|
| 1.1 Organização da Sociedade Civil Parceira: GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO | |
| 1.2 CNPJ: 20.473.021/0001-31 | |
| 1.3 Nº do Registro no CMAS: nº 168 | |
| 1.4 Nº do Registro no CMDCA: nº 0018/01 | |
| 1.5 Dados Bancários- Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0093 Conta: 3599-0 | |
| 1.6 Endereço da Sede: Rua Desembargador Bráulio, 978 Bairro: Alto Vera Cruz Belo Horizonte-MG CEP: 30285-170 Regional: Leste | |
| 1.7 Telefone: (31) 32777629 e-mail: teleciame@yahoo.com.br | |
| 1.8 Endereço(s) da Execução: Rua Fernão Dias, 1147 Bairro: Alto Vera Cruz Belo Horizonte-MG CEP: 30285-160 Regional: Leste | |
| 1.9 Nome do Presidente: Celso Aires Soares Endereço residencial completo: Rua Desembargador Bráulio, 1393 Bairro: Alto Vera Cruz BH-MG CEP: 30 285-170 Telefone: (31)3468 6703 CPF: 677.368.076-04 RG: M 2 519483 | |
| 1.10 Período de Mandato da Diretoria: 13/03/2018 a 13/03/2021 | |
| 1.11 Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social | |
| 1.12 Endereço: Rua Tupis, 149 - Centro - Belo Horizonte/ MG | |
| 1.13 CNPJ : 18.715.383/0001-40 | Telefone: (31) 3277-4588 FAX: (31) 3277-4563 |
| 1.14 Representante Legal: Maira da Cunha Pinto Colares | |

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

| |
|---|
| 2.1 Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / para crianças, adolescentes e jovens |
| 2.2 Período de Execução: 01/07/2018 a 30/06/2020 |
| 2.3 Diretoria: Proteção Social Básica |
| 2.4 Objeto: Atender aproximadamente 300 pessoas residentes em área de proteção social básica do CRAS Alto Vera Cruz, através da oferta de atividades e ações socioeducativas que contribuam, possibilitem e potencialize o desenvolvimento integral dos atendidos em seus aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais, educacionais, bem como o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários, consonante com as ações e diretrizes estabelecidas pela política de Assistência Social e as orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV |



2.5 Descrição da realidade e justificativa:

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica de Assistência Social introduziram uma nova partilha de responsabilidades entre os entes federativos em relação à formulação, normatização e condução das políticas públicas. Nesse processo o município assume um papel central na implementação e oferta de serviços sociais, fortalecendo o poder local para uma gestão autônoma que priorize seus interesses, e não simplesmente a transferência de responsabilidade quanto à gestão de equipamentos e serviços federais e estaduais instalados nos municípios para as prefeituras.

As políticas públicas voltadas para o atendimento social tendem a oferta de programas, projetos e serviços que garantam a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e a comunitários.

A família é vista como o ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e em particular da criança e do adolescente. E, nesse sentido, a importância de investir na implantação e implementação de programas e serviços para atender a família, proporcionando o pleno desenvolvimento de suas aptidões, além de garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, sendo, as ações e os serviços de atendimento social, um instrumento fundamental para o alcance de tal objetivo.

No território do Alto Vera Cruz, segundo dados oficiais do Censo IBGE/2010, a concentração de faixa de renda familiar é de $\frac{1}{4}$ a 2 salários mínimos para 85% das famílias residentes neste território.

Com relação ao público infanto-juvenil, ainda segundo o último censo demográfico, com relação ao público prioritário dessa parceria, os dados populacionais apontam uma concentração de 11% de crianças com idade de 0 a 6 anos, 16% de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 6% de adolescentes de 15 a 17 anos.

O conjunto desses dados somados à vivência cotidiana dos riscos e vulnerabilidades sociais a que estão expostas as crianças e adolescentes nos apontam para uma realidade que nos impõe a demanda de desenvolvimento de ações de proteção social preventivas, conforme prevê esta parceria.

Em Belo Horizonte, a parceria firmada entre Prefeitura e o Grupo de Pais dos Educandos do CIAME Flamengo na execução do SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social, favorece a manutenção e a implementação de ações socioeducativas, culturais, esportivas, profissionalizantes e de geração de renda em prol das famílias e das comunidades localizadas no território do CRAS Alto Vera Cruz, além de fortalecer o sentimento de pertença.



3.0 METAS - AÇÕES - PRAZOS - AFERIÇÃO

| METAS | AÇÕES | INDICADOR FÍSICO | | PERÍODO DE EXECUÇÃO | | AFERIÇÃO | |
|--|---|---|------------------------------------|---------------------|----------|--|---|
| | | Unid. Medida | Quant. | Início | Término | INSTRUMENTO | FORMA |
| 1. Desenvolver ações socioeducativas, aproximadamente 300 pessoas, usuários e suas famílias, através de atividades culturais e esportivas. | 1.1 Desenvolver atividades em consonância com as diretrizes do SCFV e do referenciamento ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Alto Vera Cruz, para as famílias em situação de vulnerabilidade social. | Crianças e adolescentes e suas famílias | 300 | Jul/2018 | Jun/2020 | - Planejamento Anual - Ficha de Cadastro Familiar | - Elaborar Planejamento anual para desenvolvimento das ações - Preencher Ficha Familiar de cadastro do usuário - Manter atualizadas e arquivadas as Fichas de Cadastro Familiar. |
| 2. Realizar reuniões para monitoramento e avaliação das ações/atividades com presença de usuários e suas famílias, coordenação, educadores e membros da Diretoria, bem como do técnico de acompanhamento da SMASAC e do CRAS Alto Vera Cruz. | 2.1 - Cronograma para realização de reuniões de monitoramento e avaliação das ações/atividades. 2.2 - Registro dos processos de monitoramento e avaliação. | Reunião | Mínimo 2 ao ano durante a vigência | Jul/2018 | Jun/2020 | - Relatório Técnico - Calendário - Ata | - Elaborar Relatório Técnico para registro das reuniões - Registrar em Ata a reunião semestral (elaboração sob responsabilidade da organização da sociedade civil parceira). |
| 3. Manter o funcionamento contínuo do atendimento aos usuários com adesão mínima de 75% dos usuários | 3.1 - Desenvolvimento das atividades de convivência em local e horário pré-estabelecido, seguindo planejamento semanal prévio 3.2 - Registro da frequência dos participantes | % de participação | Mínimo 75 % | Jul/2018 | Jun/2020 | - Relatório de Execução de Atividades/objeto da parceria - Relatório de Frequência com adesão - Planejamento semanal - Planilha do Sistema de Informações do SCFV | - Enviar o Relatório Mensal de Execução do Objeto da Parceria até o 3º dia útil junto à SMASAC, bem como enviá-lo em formato digital por ocasião da prestação de contas mensalmente. - Manter arquivados os Planejamentos semanais - Encaminhar o Relatório Mensal de Frequência para a SMASAC e CRAS até o 3º dia útil do mês subsequente, apontando o percentual de adesão do conjunto dos usuários. - Enviar dados dos usuários trimestralmente para informação no SISC |
| 4. Acolher, mensalmente, visita técnica in loco da equipe da GPSOB. | 4.1 – Subsidiar as informações necessárias 4.2 - Quando necessário, solicitar reunião extraordinária junto à DPSOB relativa à execução da parceria. | Visita Técnica | 1 por mês durante vigência | Jul/2018 | Jun/2020 | - Relatório Técnico da DPSOB | - Comunicar previamente a visita in loco (por parte da SMASAC). - Elaborar e manter arquivado o Relatório Técnico (por parte da SMASAC). |



3.1. Provisões de Estrutura e Processos de Trabalho

Além das obrigações já descritas no Termo de Parceria original, a organização da sociedade civil deverá:

- a) Manter atualizados os documentos para a habilitação jurídica.
- b) Apresentar, conforme prazos estabelecidos os relatórios e outros documentos para a Prestação de Contas, em conformidade com o manual de Prestação de Contas.
- c) Manter em arquivos as cópias dos documentos apresentados na habilitação e prestação de contas.
- d) Manter organizados e atualizados os seguintes registros: Planejamento Anual, Planejamento Semanal, Relatório Mensal de Execução do Objeto da Parceria; Relatório Mensal de Frequência; Avaliação Semestral de Atividades; Planilhas SISC, Fichas de Cadastro dos usuários, com a cópia de documento pessoal e/ou do responsável.
- e) Manter arquivados o registro das atividades desenvolvidas, para possíveis consultas;
- f) Propiciar atividades socializante, lúdicas, recreativas, socioeducacionais e culturais, voltadas principalmente para a proteção social e garantia de direitos, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescentes e as Normativas do SUAS-Sistema Único de Assistência Social. Essas atividades podem ser articuladas junto às secretarias setoriais como Políticas Sociais, Direitos e Cidadania, Saúde, Educação, Esporte, qualificando as ações a atividades propostas.
- g) Realização de processos de formação permanente por iniciativa da entidade bem como de demais parceiros.
- h) Realizar reuniões Bimestrais com equipe de execução do atendimento
- i) Realizar o Planejamento Anual das Atividades a serem executadas, com previsão de custos.
- j) Realizar atividades de confraternização, intergeracionais, que promovam o respeito e a valorização dos usuários, como: mostras culturais, festas e comemorações de datas, apresentação de trabalhos / produtos, dentre outros.
- k) Manter articulação e referenciamento junto ao CRAS Alto Vera Cruz, através de:
 - fornecimento de informações necessárias e solicitadas pelo CRAS;
 - estabelecimento de fluxos de encaminhamento e disponibilização de vagas e acolhida das famílias no CRAS;
 - disponibilização prioritária de vagas mediante encaminhamento do CRAS
 - encaminhamentos de famílias para atendimento e/ou acompanhamento familiar ou individual junto ao CRAS, mediante demanda;
 - estabelecimento de interlocução e participação em atividades ofertadas pelo CRAS;
 - acolhida à visita técnica do CRAS
- l) Contratação de equipe de educadores, técnicos e demais profissionais compatíveis à oferta dos atendimentos.
- m) Realizar o pagamento da folha de pessoal em dia, assim como o pagamento de encargos e contribuições e demais obrigações formais.
- n) Manutenção de ambientes acolhedores e limpos com materiais e equipamentos organizados, e que valorize e expresse a apropriação desse espaço pela comunidade.
- o) Aquisição/complementação de gêneros alimentícios e lanches sempre que necessário, conforme as orientações da SUSAN.



307

4.0 - DESCRIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

4.1 - RECEITAS PREVISTAS

| RECEITA | 2018 | 2019 | 2020 |
|------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| ROT | R\$ 119.603,16 | R\$ 239.206,32 | R\$ 119.603,16 |
| FNAS | R\$ 75.410,70 | R\$ 150.821,40 | R\$ 75.410,70 |
| TOTAL GERAL: R\$ 780.055,44 | | | |

2018 – referente aos meses de julho a dezembro.

2020 – referente aos meses de janeiro a junho.

4.2 - DESPESAS PREVISTAS

| NATUREZA DE DESPESA | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| MATERIAL PERMANENTE | 0,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 780.055,44 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| MATERIAL DE CONSUMO | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| AUXÍLIOALIMENTAÇÃO | |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| AUXÍLIOTRANSPORTE | |

ITENS DE DESPESAS

Pessoal, benefícios e encargos sociais;
 Vale Transporte, vale social;
 Serviços de Terceiros;
 Serviços Técnicos Especializados;
 Serviços Técnicos Profissionais;
 Serviços de Apoio Administrativo e operacional;
 Água, luz, telefone, internet e gás;
 Alimentação;
 Despesas bancárias;
 Despesas com Atestado Médico Ocupacional (Medicina do Trabalho);
 Despesas com passeios, eventos, capacitações, campanhas, comemorações, palestras, oficinas;
 Locação de equipamentos e mobiliários;
 Locação de espaço físico;
 Material de consumo, escritório, didático, pedagógico, higiene, limpeza, esportivo, lazer, vestuário, copa, cozinha;
 Material e serviços de manutenção de equipamentos, mobiliários e pequenos reparos no espaço físico de execução do convênio;
 Material e serviços gráficos;
 Serviços de dedetização e recarga de extintores;
 Serviços de Transporte;

Observações:

Quando da realização de despesas referentes a passeios e excursões, aquisição de materiais permanentes, manutenção e reparos e, ou qualquer outro gasto que extrapole do cotidiano das atividades executadas no âmbito da parceria, é imprescindível autorização prévia do Gestor da Parceria.



5.0- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RECURSOS ROT (R\$)

| Jul/18 | Ago/18 | Set/18 | Out/18 | Nov/18 | Dez/18 |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 |
| Jan/19 | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 | Mai/19 | Jun/19 |
| 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 |
| Jul/19 | Ago/19 | Set/19 | Out/19 | Nov/19 | Dez/19 |
| 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 |
| Jan/20 | Fev/20 | Mar/20 | Abr/20 | Mai/20 | Jun/20 |
| 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 | 19.933,86 |

RECURSOS FNAS (R\$)

| Jul/18 | Ago/18 | Set/18 | Out/18 | Nov/18 | Dez/18 |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 |
| Jan/19 | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 | Mai/19 | Jun/19 |
| 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 |
| Jul/19 | Ago/19 | Set/19 | Out/19 | Nov/19 | Dez/19 |
| 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 |
| Jan/20 | Fev/20 | Mar/20 | Abr/20 | Mai/20 | Jun/20 |
| 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 | 12.568,45 |

RECURSO TOTAL (R\$)

| ANO | TOTAL (R\$) |
|--------------|-------------------|
| 2018 | 195.013,86 |
| 2019 | 390.027,72 |
| 2020 | 195.013,86 |
| TOTAL | 780.055,44 |

2018 – referente aos meses de julho a dezembro.

2020 – referente aos meses de janeiro a junho.

Proponente

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__

Alison Aires Soares

Nome/Assinatura do Proponente

Conferido e Aprovado

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018

x [Assinatura] - 114665-1

Nome/Assinatura do técnico Responsável/BM